



PORTARIA Nº 0492023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c art. 3º da EC 47/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para o servidor **KLEBER ALVES BARROS**, matrícula 486044, servidor da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 4.534,94 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.434,85
Quinquênio	R\$ 545,24
Vantagem Pessoal Incorporada (VPI)	R\$ 2.554,85
Total de Proventos.....	R\$ 4.534,94

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

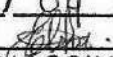
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
E. 28 / 04 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021